



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



## PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Parecer no PROTOCOLO GERAL nº 1.282/2022

SUB nº 3/2022

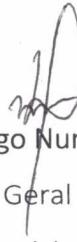
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Uma vez que a alteração proposta pelo presente substitutivo não implica em grande mudança, sob a ótica jurídica, esta Procuradoria vem reiterar as razões esplanadas no parecer emitido no PLO-E nº 31/2022, o qual seguirá apenso a este procedimento.

Respeitando entendimentos contrários, é o parecer.

Andradas, 08 de dezembro de 2022.



Diego Nunes

Procurador Geral da Câmara  
Municipal  
OAB/MG nº 209.650



José Antônio Conti Junior

Advogado  
OAB/MG nº 139.687